

CONVÊNIO N° 002 /2020-MP/PACONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ E SICREDI NORTE – COOPERATIVA
CRÉDITO.

Pelo presente Instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta cidade de Belém/PA, à Rua João Diogo n°. 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015-165, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, domiciliada e residente em Belém-PA e, do outro lado, a **SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.315.408/0001-80, com sede na Travessa Humaitá, n° 1001, Bairro: Pedreira, CEP: 66.083-340, na cidade de Belém/PA, Fone: (91) 3073-2073, E-mail: napoleão_almeida@sicredi.com.br e antonio_freitas@sicredi.com.br, neste ato representado pelos seus procuradores constituídos na forma de seu Estatuto Social, Sr. **NAPOLEÃO DE ALENCAR ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG n° 8602266-PC/PA, inscrito no CPF sob o n° 019.503.122-91, e Sr. **ANTONIO FREITAS MARTINS**, brasileiro, portador do RG n° 462827-SEGUP/PA, inscrito no CPF sob o n° 047.036.002-00, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, aplicando-se, no que couber, as normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Estadual n° 5.810/1994, em especial seu art. 126, VI, Decreto n° 2.071/2006 e considerando que:

1. O **SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO** é uma instituição financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da Lei n° 4.595/64;
2. O **SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO** oferece diversos produtos bancários, dentre eles a concessão de empréstimo pessoal consignado a taxas especiais e financiamentos;
3. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** tem interesse em proporcionar benefícios às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pela Instituição Financeira, mediante a autorização expressa dos beneficiários em contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

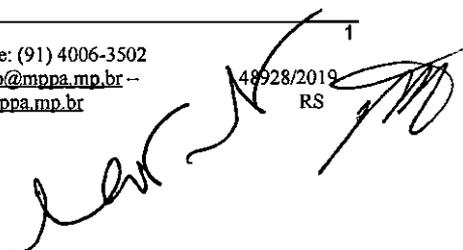
O presente Convênio tem por objeto a realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos e financiamentos concedidos pelo **SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO** aos membros e servidores do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, doravante denominados “beneficiários”, destacando-se que:

- 1.1. Entende-se como *membro* os Procuradores e Promotores de Justiça do **Ministério Público do Estado do Pará**, ativos.
- 1.2. Entende-se como *servidor* as demais pessoas do quadro funcional do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, ativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Convênio é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação no DOE-PA, e poderá ser renovado de comum acordo entre as partes mediante a lavratura de Termo Aditivo, até o período máximo de vigência de sessenta meses, desde que haja concordância entre os convenientes.

Aberto



2.2. O convênio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto, desde que haja concordância entre os convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS

3.1. O presente Convênio será executado sem qualquer ônus para o **MINISTÉRIO PÚBLICO**;

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** descontará das consignações, a título de custo operacional, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre o total consignado mensalmente, de acordo com o disposto no artigo 5º da Portaria nº. 2280/2007-MP/PGJ publicada e republicada no Diário Oficial do Estado nos dias 27.08.07 e 05.10.2007, respectivamente;

3.3. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** depositará o valor arrecadado mensalmente, em favor do Fundo de Reparelhamento do Ministério Público – Lei Estadual nº 5.832 de 18/03/1994, no Banco do Estado do Pará nº. 037, agência 0026, conta corrente nº. 180.170.8.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO

Para a consecução do presente Convênio o **SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO** compromete-se a:

4.1. Conceder empréstimos e financiamentos aos beneficiários do **MINISTÉRIO PÚBLICO** cujo pagamento será realizado mediante consignação em folha de pagamento;

4.1.1. Não existirá qualquer obrigação do **SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO** em conceder empréstimos e financiamentos se o beneficiário tiver alguma restrição financeira, não cumprir os requisitos estabelecidos em sua rotina de concessão de crédito ou por qualquer outra razão, a exclusivo critério do **SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO**, de acordo com a sua política de crédito;

4.2. Colocar à disposição dos beneficiários toda a sua rede de agências, bem como pessoal habilitado possibilitando um atendimento eficaz e capaz de executar todos os serviços bancários objeto deste Convênio;

4.3. Prestar aos beneficiários todos os esclarecimentos necessários para a contratação dos empréstimos e financiamentos oferecidos;

4.4. Providenciar a análise cadastral e de capacidade financeira do beneficiário tomador de empréstimo e financiamento, conforme condições previstas na política de crédito do **SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO**;

4.5. Cumprir para com os beneficiários as obrigações específicas dos contratos de concessão de empréstimos e financiamentos;

4.6. Encaminhar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** por meio eletrônico e até o dia 03 (três) de cada mês a relação dos empréstimos e financiamentos a ser incluída na folha de pagamento do mês em curso contendo a identificação de cada contrato, nome e número de inscrição no CPF do beneficiário, valor da consignação e número de parcelas;

4.7. Comunicar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** por escrito qualquer alteração no endereço e ou telefone do **SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO** para assegurar a continuidade da troca de informação entre as partes visando à rápida solução das questões geradas em face da perfeita execução do presente Convênio;

4.8. Comunicar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta do **SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO** onde deverão ser creditados os valores

Alterado
Carvalho

das parcelas consignadas no mês relativos aos empréstimos e financiamentos concedidos aos beneficiários, de acordo com as informações a seguir:

Banco destinatário: **748-SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO**
Agência destinatária: **2001**
Conta Corrente: **99004-3**
CNPJ: **90.400.888/0001-42**
Favorecido: **Convênio MP do Pará**

4.9. O **SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO** deverá informar ao Departamento Financeiro do **MINISTÉRIO PÚBLICO** o valor detalhado por consignado do depósito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Para a consecução do presente Convênio, o **MINISTÉRIO PÚBLICO** compromete-se a:

5.1. Fornecer ao **SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua solicitação, as informações por ele requeridas sobre a possibilidade de consignação em folha de pagamento, margem consignável disponível de cada beneficiário solicitante;

5.2. Confirmar, em até 10 (dez) dias da solicitação do **SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO**, a consignação em folha de pagamento das prestações a serem devidas ao Banco pelo beneficiário, a contar da data do recebimento da cópia do contrato no Departamento de Recursos Humanos;

5.3. Informar ao **SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO**, no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência à efetivação da folha de pagamento, qualquer alteração que ocorra em relação à situação do beneficiário que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

5.4. Informar ao **SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO** os nomes dos beneficiários excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da referida exclusão;

5.5. Receber e processar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da cópia do contrato firmado entre o **SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO** e o beneficiário, no Departamento de Recursos Humanos, as consignações em sua folha de pagamento indicadas no relatório enviado pelo **SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO**;

5.6. Transferir, para a conta do **SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO**, conforme dados indicados na Cláusula Quarta, item 4.8 do presente Convênio, os valores consignados em folha de pagamento dos beneficiários, já descontado o valor de 2% (dois por cento) a título de reposição dos custos, até o 5º dia útil da efetivação do desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 5.4 não obriga o **MINISTÉRIO PÚBLICO** ao pagamento dos débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamentos firmados entre os beneficiários e o **SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** designa o Departamento de Recursos Humanos como unidade competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos

Almeida
[Handwritten Signature]

beneficiários, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. É facultado a qualquer das partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2. O acordo será rescindido no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou na superveniência de fato que o torne ilegal ou irregular;

8.3. Na hipótese de rescisão ou da denúncia deste Convênio, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações, porventura pendentes, assumidos nos termos deste Convênio, até a plena quitação, por meio do desconto em folha de pagamento, de todos os débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamento firmados entre os beneficiários e o **SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

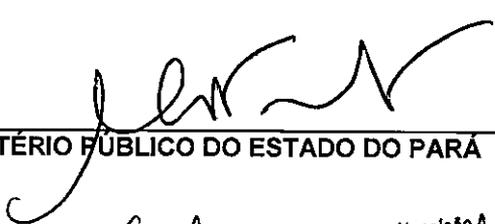
Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos do presente Convênio.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito, as partes de comum acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém (PA), 11 de FEVEREIRO de 2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO

Dr. Napoleão A. Almeida
SICREDI - BELÉM
Dir. Presidente



SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO

Dr. Antonio F. Martins
SICREDI - BELÉM
Dir. Financeiro

Testemunhas:

1. Remata Silva
RG: 314895 Poléc/AP

2. Karla Queiroz
RG: 4583264 SSP/PA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Ministério Público do Estado do Pará – MP/PA		CNPJ 05.054.960/0001-58	
Endereço Rua João Diogo, 100			
Cidade BELÉM	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006-3411
Nome do Responsável CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO		CPF 109.452.612-68	
CI/Órgão Expedidor 2.434.428 SSP/PA	Cargo/Função PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO		

Órgão/Entidade SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO		CNPJ 83.315.408/0001-80	
Endereço Travessa Humaitá, nº 1001, Bairro: Pedreira			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.083-340	DDD/Telefone (91) 3073-2073
Nome do Responsável NAPOLEÃO DE ALENCAR ALMEIDA		CPF 019.503.122-91	
CI/Órgão Expedidor 8602266-PC/PA			
Nome do Responsável ANTONIO FREITAS MARTINS		CPF 047.036.002-00	
CI/Órgão Expedidor 462827-SEGUP/PA			

2- OBJETO

Descrição Convênio entre o MP/PA e o SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO.	Período de execução 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.
Especificações Realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos pelo SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO aos membros, servidores e pensionistas do Ministério Público.	
Justificativa da proposta 1. O SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO é uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central nos termos da Lei nº 4.595/64; 2. O SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO oferece diversos produtos, dentre eles a concessão de empréstimo pessoal consignado a taxas especiais e financiamentos; 3. O Ministério Público tem interesse em proporcionar benefícios às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pela Instituição Financeira, mediante a autorização expressa dos beneficiários em contrato.	

3- METAS

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br --
www.mppa.mp.br

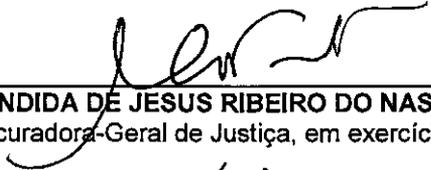
5
28/2019
RS

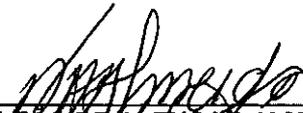
1- Consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos aos membros, servidores e pensionistas do Ministério Público.

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
1- Consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos aos membros, servidores e pensionistas do Ministério Público.	12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Plano de Trabalho aprovado em 11 de FEVEREIRO de 2020.


CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício – MP/PA


NAPOLEÃO DE ALENCAR ALMEIDA
SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO

Dr. Napoleão A. Almeida
SICREDI - BELÉM
Dir. Presidente


ANTÔNIO FREITAS MARTINS
SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO

Dr. Antonio F. Martins
SICREDI - BELÉM
Dir. Financeiro

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758.
 Elemento de despesa: 4490.39.
 Fonte de Recurso: 0101.
 Forp: Belém.
 Ordenador responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento,
 Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 523201

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2011-MP/PA
 Núm. do Termo aditivo: 9
 Núm. do Contrato: 031/2011-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e os Srs. ADHEMAR PEREIRA TORRES e YOLANDA TOSHIKO OHASHI TORRES.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Locação de imóvel utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Xinguara/PA. Prorrogação do prazo de vigência e inclusão do item 9.2 e subitem 9.2.1 na Cláusula Nona do Contrato Original, para previsão de rescisão amigável quando da conclusão da reforma da sede própria do MPPA no município.
 Data de Assinatura: 11/02/2020
 Vigência do Aditamento: 19/02/2020 a 18/08/2020.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão.
 Elemento de despesa: 3390-36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
 Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários.
 Ordenadora Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento,
 Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 523159

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 1.
 Núm. do Contrato – 145/2019-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (OI).
 Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, compreendendo Conexão IP Dedicada à Rede Internet para o Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).
 Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de execução, constante do item 8.1., da Cláusula Oitava do Contrato Original, por mais 40 (quarenta) dias, a contar de 11/01/2020, nos termos do art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
 Data de Assinatura: 11/02/2020.
 Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento,
 Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

Protocolo: 523182

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº da Inexigibilidade: 002/2020-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para o elevador instalado no Prédio das Promotorias de Justiça Cíveis e Procuradorias de Justiça (Anexo I).
 Valor Total: R\$ 33.014,76 (trinta e três mil, quatorze reais e setenta e seis centavos).
 Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93.
 Data de Assinatura: 10/02/2020.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão;
 Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.
 Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 523213

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019-MP/PA

OBJETO: Prestação de serviço continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará nos municípios de Parauapebas e Conceição do Araguaia

HOMOLOGAÇÃO
 Tendo em vista o que consta do Processo nº 0133/2019-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 068/2019-MP/PA, empreitada por preço global por grupo, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 7246/2019-MP/PGJ, de 02/12/2019, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:
19.609.199/0001-88 - GAMA CONSERVACAO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
Item 01 – Valor Total R\$ 71.863,43
19.998.816/0001-84 - JHF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
Item 02 – Valor Total R\$ 39.217,86
Valor Total do Certame: R\$ 111.081,29
 Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.
 Belém-PA, 11 de fevereiro de 2020.
 CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
 Procuradora-Geral de Justiça e.e.

Protocolo: 523234

APOSTILAMENTO

Número: 01

Convênio: 061/2019-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa POTTENCIAL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI(CNPJ: 03.746/944/0001-09).
 Assinatura: 11/02/2020
 Justificativa: Retificação dos dados bancários
 Ordenador: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento

Protocolo: 523184

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Núm. do Convênio: 002/2020-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO.
 Objeto: Realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos e financiamentos concedidos pelo SICREDI NORTE – COOPERATIVA CRÉDITO aos membros e servidores do Ministério Público.
 Data da Assinatura: 11/02/2020.
 Vigência: 13/02/2020 a 12/02/2021.
 Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.
 Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento,
 Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 523208

DIÁRIA

PORTARIA Nº 146/2020-MP/PGJ

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 1/10/2012,
RESOLVE:
 CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 100614/2020 conforme abaixo relacionado:
 NOME: OTONIEL SILVA DE SOUZA
 CARGO/FUNÇÃO: CORPO OP MILITAR (CABO) - MP.FG.GM I
 MATRÍCULA: 999.2277
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual n.º 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual n.º 7.551, de 14/9/2011; art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994.
 ORIGEM: Belém - PA
 DESTINO(S): Bragança/PA
 PERÍODO(S): 27/01/2020 - 29/01/2020
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (dois e meia) diaria(s)
 FINALIDADE: Escolta Policial
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ,
 Belém, 15 de Janeiro de 2020 .
 RICARDO DE ARAUJO MOURA
 Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos
 Ordenador(a) da Despesa: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO,
 e.e.

Protocolo: 523164

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato de Publicação da Portaria n.º 014/2020-MP/2ª PJDIAT/ BELÉM-PA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS, E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CAPITAL, Dra. Socorro de Maria Pereira Gomes dos Santos, torna pública a Portaria n.º 014/2020-MP/2ªPJDIAT/ BELÉM-PA, que instaurou Procedimento Administrativo, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público Estadual, na Rua Ângelo Custódio, n.º 36, Anexo I, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém-PA.
 Portaria de Instauração n.º 014/2020
 Data da Instauração: 31/01/2020
 Objeto: Garantir à Sra. ROSA MARIA REGO MATA, idosa de 60 anos de idade, paciente do Sistema Único de Saúde – SUS (CNS n.º 700 5053 4980 3352), a realização do exame de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR, de acordo com sua respectiva prescrição médica.
 Promotora de Justiça: Dra. Socorro de Maria Pereira Gomes dos Santos (em exercício)

Protocolo: 523132

PORTARIA Nº 042/2017-MP/2º PJDC – RETIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio de seu agente de execução atuante da 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Ananindeua, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos II e III da Constituição Federal, c/c artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei nº 8.625/93, artigo 52, inciso VI, alínea a, da Lei Complementar Estadual 57/06 e artigo 8º, § 1º, da Lei 7.347/85.
 CONSIDERANDO a égide da Resolução nº 007/2019-CPJ, mais de perto o artigo 79;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 19 e no art. 24, §2º, I, II e IV, todas da Resolução nº 007/2019-CPJ, que regulamentam o Inquérito Cível;